



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Faço, nesta data, a(s) seguinte(s) designação(ões) de relatoria:

#### À Deputada Adriana Ventura

**PROJETO DE LEI Nº 5.607/23** - da Sra. Professora Luciene Cavalcante - que "altera o §4º do art. 1º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para acrescentar o inciso IV, proibindo a contratação de parceria público-privada para prestação de serviços, obras públicas, fornecimento e instalação de bens de garantia ao direito fundamental à educação".

#### Ao Deputado Daniel Barbosa

**PROJETO DE LEI Nº 2.534/21** - da Sra. Rose Modesto - que "institui a Semana do Agronegócio na Escola nas instituições de ensino fundamental e médio públicas e privadas". (Apensado: PL 4930/2023)

#### Ao Deputado Diego Garcia

**PROJETO DE LEI Nº 2.919/20** - dos Srs. Paula Belmonte e General Peternelli - que "acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ao artigo 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passando a prever o caderno apostilado digital como material didático e dá outras providências".

**PROJETO DE LEI Nº 2.992/20** - do Sr. Alexandre Frota - que ""Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sua correlação com a Base Nacional Curricular Comum e seu objetivo didático pedagógico"".

**PROJETO DE LEI Nº 6.074/23** - do Sr. Capitão Alberto Neto - que "altera o art. 34 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para tratar da representação dos pais de alunos nos conselhos de acompanhamento e controle social dos fundos."

**PROJETO DE LEI Nº 2.471/24** - da Sra. Clarissa Tércio - que "altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, a fim de ampliar os cuidados aos educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem".

**PROJETO DE LEI Nº 599/25** - do Sr. Rafael Brito - que "acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, para inserir novas alternativas para permissão de uso desses aparelhos".

**PROJETO DE LEI Nº 625/25** - da Sra. Professora Luciene Cavalcante - que "institui o "Selo Compromisso com a Primeiríssima Infância"".

## **Ao Deputado Duda Ramos**

**PROJETO DE LEI Nº 1.917/24** - do Sr. Duarte Jr. e outros - que "altera e acrescenta disposições à Lei nº 10.260, de 2001, que trata do Fundo de Financiamento Estudantil. "

**PROJETO DE LEI Nº 2.357/24** - do Sr. Marcos Tavares - que "institui o Programa Juventude Digital como Política Pública Nacional , visando à capacitação de jovens, prioritariamente aqueles provenientes da rede pública de ensino, em competências tecnológicas demandadas pelo mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de potencializar oportunidades de emprego e renda para esse público. "

## **À Deputada Duda Salabert**

**PROJETO DE LEI Nº 2.209/19** - do Sr. Wolney Queiroz - que "altera o artigo 28º da Lei de 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, incluindo os parágrafos 3º e 4º para tratar da importância dos recursos de acessibilidade no ambiente escolar"

## **À Deputada Franciane Bayer**

**PROJETO DE LEI Nº 10.285/18** - do Senado Federal - Donizeti Nogueira - (PLS 325/2015) - que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para tornar obrigatória a manutenção de exemplares da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Estatuto da Juventude, do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Igualdade Racial, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e da Lei Maria da Penha nas escolas públicas e privadas".

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/22** - do Sr. Roman - que "autoriza os Estados e o Distrito Federal a legislarem sobre diretrizes e bases da educação domiciliar (Homeschooling), nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal de 1988".

**PROJETO DE LEI Nº 4.057/23** - do Sr. Amom Mandel - que "institui a Política Nacional de Saúde Mental nas Instituições de Ensino e dá outras providências". (Apensados: PL 5141/2023, PL 6071/2023 (Apensado: PL 2175/2024) e PL 80/2024)

## **À Deputada Luisa Canziani**

**PROJETO DE LEI Nº 8.011/10** - do Sr. Vitor Penido - que "dispõe sobre diretrizes para a seleção e indicação dos diretores das escolas públicas de educação básica com oferta dos níveis fundamental e/ou médio". (Apensados: PL 5604/2013 (Apensados: PL 2752/2015 (Apensado: PL 2759/2015) e PL 60/2025), PL 6798/2013 (Apensado: PL 908/2023) e PL 1713/2019 (Apensado: PL 139/2023))

## **Ao Deputado Maurício Carvalho**

**PROJETO DE LEI Nº 165/22** - do Sr. Rubens Otoni - que "acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade

de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior" (Apensados: PL 3013/2022, PL 1579/2023, PL 6186/2023, PL 372/2024 e PL 3963/2024)

**PROJETO DE LEI Nº 125/25** - do Sr. Duda Ramos - que "altera a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a fim de fixar parâmetros para a expansão da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral".

#### **Ao Deputado Pedro Uczai**

**PROJETO DE LEI Nº 6.049/19** - do Senado Federal - Veneziano Vital do Rêgo - que "altera a Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, para dispor sobre normas de verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes de nível superior que exerçam ou se candidatem a funções em órgãos de representação estudantil".

#### **Ao Deputado Prof. Reginaldo Veras**

**PROJETO DE LEI Nº 1.577/22** - do Sr. Airton Faleiro - que "institui a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania".

**PROJETO DE LEI Nº 2.734/22** - da Sra. Renata Abreu - que "dispõe sobre a inclusão de projetos culturais desenvolvidos integralmente em escolas públicas de educação básica no rol taxativo do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet); e sobre a preferência para projetos esportivos desenvolvidos em escolas públicas de educação básica no art. 2º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006".

**PROJETO DE LEI Nº 468/24** - do Sr. David Soares - que "o projeto de lei inclui parágrafo no art. 25 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, sobre o ingresso de idosos no ensino superior".

#### **À Deputada Professora Goreth**

**PROJETO DE LEI Nº 2.414/21** - do Sr. Eduardo Bismarck - que "altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, para promover a alfabetização e qualificação profissional desses trabalhadores".

#### **À Deputada Professora Luciene Cavalcante**

**PROJETO DE LEI Nº 3.799/23** - do Sr. Hercílio Coelho Diniz - que "altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre número máximo de alunos por turma na educação básica".

#### **Ao Deputado Rafael Brito**

**PROJETO DE LEI Nº 2.380/22** - do Sr. Igor Kannário - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas e privadas de educação básica contarem com serviço de vigilância patrimonial".

**PROJETO DE LEI Nº 1.299/23** - dos Srs. Bacelar e Lídice da Mata - que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo a propor a substituição dos itinerários formativos pelas áreas do conhecimento na organização do ensino médio". (Apensado: PL 2601/2023)

**PROJETO DE LEI Nº 2.189/24** - do Sr. Eduardo Velloso - que "altera a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para conceder isenção total do pagamento das taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior aos candidatos que comprovarem residência em local com reconhecimento federal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública. "

**PROJETO DE LEI Nº 2.234/24** - da Sra. Laura Carneiro - que "atualiza dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para alinhar a obrigatoriedade à educação básica à forma vigente da Constituição Federal de 1988. "

**PROJETO DE LEI Nº 594/25** - do Sr. Duda Ramos - que "altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir critério de taxa de analfabetismo no cálculo dos repasses financeiros do Programa Brasil Alfabetizado".

#### **Ao Deputado Reimont**

**PROJETO DE LEI Nº 975/23** - da Sra. Dani Cunha - que "altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - para tornar permanente a majoração das diferenças e ponderações especificadas para a educação infantil para fins de distribuição da complementação-VAAT e, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - para dispor sobre critérios de priorização das vagas para matrículas disponíveis em creches públicas ou entidades equivalentes, tratar do funcionamento em horário estendido e da criação do Professor de Apoio Especializado em Educação Especial".

#### **À Deputada Socorro Neri**

**PROJETO DE LEI Nº 2.012/23** - da Sra. Professora Luciene Cavalcante - que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Bolsa Auxílio Permanência para estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública de ensino". (Apensados: PL 2532/2024 e PL 2785/2024)

**PROJETO DE LEI Nº 672/25** - do Sr. Rafael Brito - que "altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para assegurar o direito ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica aos professores temporários, contratados com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal".

#### **À Deputada Soraya Santos**

**PROJETO DE LEI Nº 114/15** - do Sr. Alceu Moreira - que "regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista". (Apensados: PL 597/2020 e PL 3388/2021)

#### **À Deputada Talíria Petrone**

**PROJETO DE LEI Nº 2.101/22** - do Sr. José Nelto - que " Assegura aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos vestibulares de Universidades públicas a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo". (Apensados: PL 489/2023 (Apensado: PL 1226/2023), PL 4007/2023 (Apensado: PL 5238/2023) e PL 5697/2023)

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2025

Maurício Carvalho  
Presidente